CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 07.820.907/0001-46 NIRE Nº 33.3.0027764-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da **CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A** ("<u>Companhia</u>") a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária ("<u>AGE</u>"), a realizar-se na sede social da Companhia, na Rua da Alfândega, nº 90, grupo 602, Centro, Rio de Janeiro, RJ, às 11:00 horas do dia 25/06/2018, em segunda convocação, nos termos do caput do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, a fim de:

i) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Capital Social da Companhia passou a ser de R\$ 184.243.906,12 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos), sem redução do número de ações, tendo em vista a aprovação da redução do Capital Social da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/04/2018.

Por tratar-se de segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á sem necessidade de quórum mínimo para sua instalação, na forma da lei.

A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

Nos termos do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, pede-se aos acionistas que desejarem participar pessoalmente da AGE que depositem na Companhia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias contados da data de realização da AGE: i) comprovante expedido pelo Itaú Unibanco S.A., das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, e/ou o extrato contendo a respectiva participação acionária; ii) se desejar ser representado por procurador, instrumento de mandato, devidamente regularizado, com firma reconhecida, outorgado há menos de 1 (um) ano da data da AGE e os documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do instrumento de mandato, em caso de acionista pessoa jurídica. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido de documentos que comprovem sua identidade.

Nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, com redação dada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo do Capital Social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%, e o respectivo pedido deverá ser formulado, por escrito, com ao menos 48 horas de antecedência da AGE.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no seu portal de Relações com Investidores (www.ri.cr2.com.br), bem como nos sites da CVM e da BM&FBOVESPA, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.

Eduardo Valentim de Araujo Presidente do Conselho de Administração